

Lei nº 44/50

Anula dotações orçamentárias e abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias constantes das tabelas nº. 4 e 6 do orçamento vigente:

444-8.63.4	CRF	6.500,00
65-8.99.4 a)	"	<u>3.000,00</u>
Soma	CRF	9.500,00

Artº 2º - Com os recursos provenientes das anulações referidas no artº anterior, ficam suplementadas, com as respectivas importâncias, os seguintes itens da despesa:

303-8.63.3	CRF	5.500,00
303-8.63.4 a)	"	2.000,00
40-8.82.3	"	1.000,00
40-8.82.4	"	<u>1.000,00</u>
Soma	CRF	9.500,00

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, 11 de novembro de 1950

Antônio Muniz
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria - Tesouraria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta.

Osvaldo Junqueira
Secretário - Tesoureiro